



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.126 , DE 11 105 198

Processo n.º 24.573

PROJETO DE LEI N.º 7.229

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Praça DR. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

Arquive-se

@Munfidi
Diretor Legislativo
25/05/98



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fl. 002
processo 4.513
000

Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 7.220 A Consultoria Jurídica. @Manfredi Diretora Legislativa 10/02/98	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

A CJR. @Manfredi Diretora Legislativa 31/03/98	Designo Relator o Vereador: Wanderlei Ribeiro Presidente 31/03/98	☒ voto favorável ☐ voto contrário Relator 31/03/98
---	--	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

cf. 6 PL. 099/98 (fls 10) A CONSULTORIA JURIDICA @Manfredi DIRETORA LEGISLATIVA 22/03/98		
--	--	--



PUBLICAÇÃO Rubrica
13/02/98 CM

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

024573 FEV 98 10 25 36

PP 302/97

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR

Presidente
10/02/98

APROVADO

Presidente
22/04/98

PROJETO DE LEI Nº. 7.229
(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "Praça DR. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

Art. 1º. É denominado "Praça DR. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa, assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10.02.1998

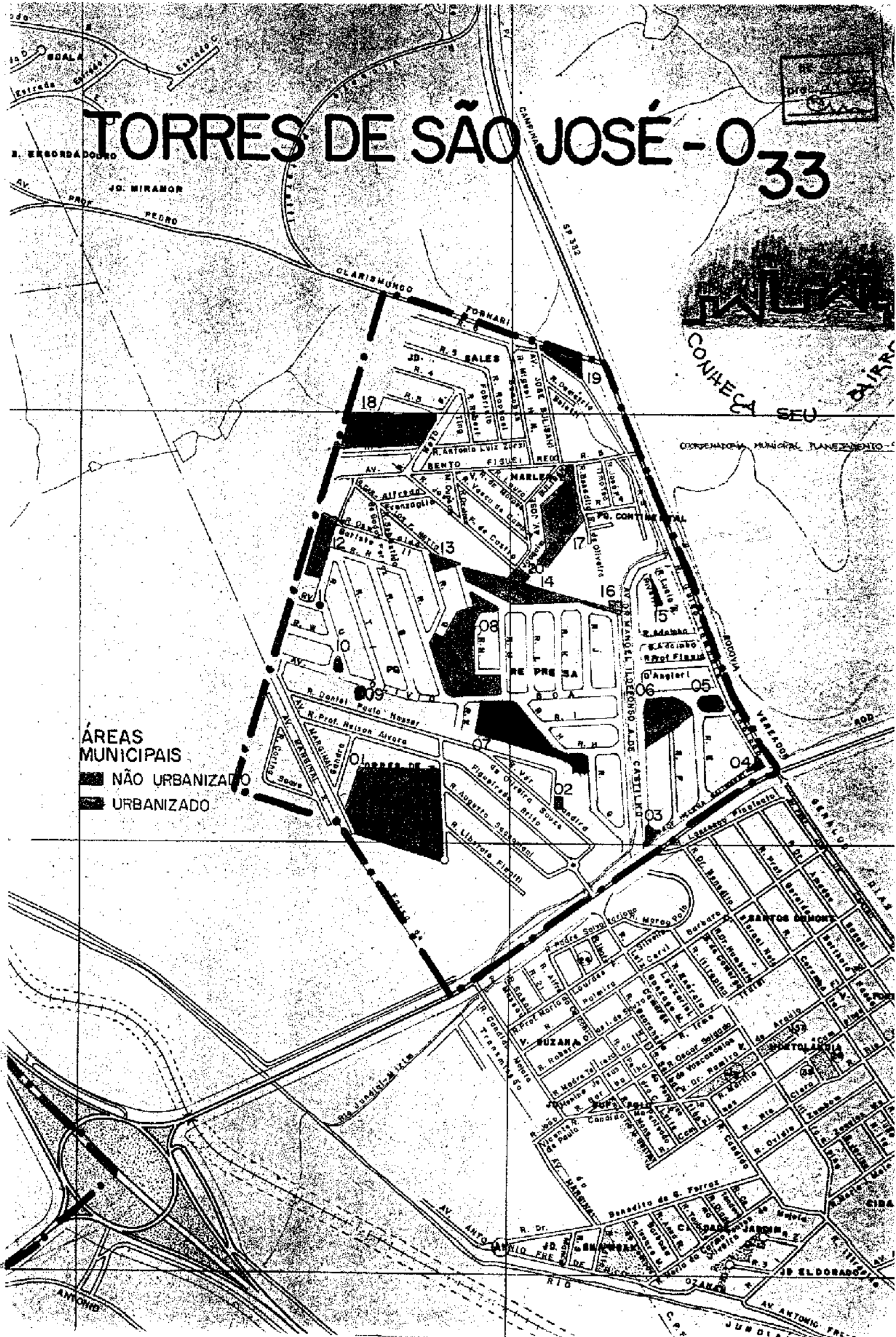

ORACI GOTARDO

*

/ms

25 x 35 mm

SG





(PL nº. 7.229/89 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do DR. SIDNEI ELIAS SAAD, emprestando seu nome ao Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que em sua vida acadêmica participou de muitos cursos e congressos, inclusive no Projeto Rondon, numa total dedicação a seus estudos e a seus pacientes, tratando-os sempre com carinho e respeito incomuns, o que lhe valeu a admiração de muitos.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ORACI GOTARDO

*

/ms



(PL nº. 7.229/98 - fls. 3)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: SIDNEI ELIAS SAAD

NASCIMENTO: data: 06.10.1949 local: São Paulo Estado: SP

FALECIMENTO: data: 10.10.1997 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Elias Antonio Saad
Mãe: Marina Daud Saad

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Nascido em São Paulo, o médico Sidnei Elias Saad iniciou seus estudos em 1956, graduando-se em Medicina no ano de 1977. Em 1978 mudou-se para Jundiaí para fazer curso de pós graduação, cultivando já muitas amizades.

Sempre atualizando-se em seus estudos, freqüentou muitos cursos, congressos, chegando a participar do Projeto Rondon, em Jacupiranga. Como médico, superou todas as dificuldades com plena dedicação a seus incontáveis pacientes, sendo além de médico, amigo e conselheiro de todos, sendo estimado nos vários lugares onde passou. Casou-se em primeiras núpcias com Neusa Aparecida da Silva Saad, casando-se, após a sua morte, novamente, mais duas vezes, sendo sua última esposa, a Sra. Mônica Lenira Durigon Saad.

Com seu falecimento, deixou saudades em muitos amigos, especialmente em seus pacientes, sendo que um deles, somado a muitos, solicitou-lhe essa homenagem, que aqui proponho, como forma de reconhecimento a esse notável cidadão e profissional que soube tão bem atender aos necessitados.

Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço: fone:

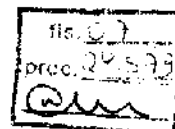
Em 10.02.1998


ORACI GOTARDO

ms.



Dr. Sidnei Elias Saad



Nascido em São Paulo, aos seis dias do mês de outubro de 1949, segundo filho do casal de emigrantes libaneses Sr. Elias Antonio Saad e de Dona Marina Daud Saad, o médico Sidnei Elias Saad iniciou seus estudos, no ano de 1956, no Externato Santa Catarina, em São Paulo, concluindo o então Científico no Instituto de Ciências e Letras Alfredo Pucca, no bairro de Santana, também na cidade de São Paulo, no ano de 1968, tendo passado neste intervalo pelas escolas: Grupo Escolar Rodrigues Alves e Colégio Paes Lemes.

Após ter sido aprovado nos exames de ingresso cursou a Faculdade de Medicina de Catanduva – Fundação Padre Albino – na cidade de Catanduva, no interior de São Paulo, estagiando durante um ano no Hospital do Servidor Público. Graduou-se em Medicina no ano de 1977.

No ano de 1978 mudou-se para Jundiaí para freqüentar o curso de pós graduação, senso Latu, em Clínica Cirúrgica, no Hospital Santa Rita de Cassia, durante os anos de 1978 a 1979, dando continuidade a sua formação acadêmica nos anos de 1980 e 1981 especializando-se em colo-proctologia, estagiando com o Prof. Dr. Raul Cutait, no Hospital Sírio Libanes, onde esteve freqüente durante um ano e meio.

Durante este período de convivência de sua formação granjeou inúmeras amizades com seu caráter e grande respeito e dedicação.

Em sua vida acadêmica participou de inúmeros cursos, jornadas e congressos tendo concluído também o curso de Medicina do Trabalho, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, no de 1979, bem como participou em três oportunidades do Projeto Rondon em seu Campus avançado de Jacupiranga.

Por toda sua tenacidade e persistência, mesmo com todas as dificuldades impostas pela vida, dedicou toda sua vida para seus inúmeros pacientes, de quem era fiel amigo e conselheiro, tratando-os com carinho e respeito motivo pelo qual soube cultivar amizade por todos os locais onde passou – firmas e hospitais, tendo exercido também suas atividades como professor colaborador junto à Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Casou-se em primeiras núpcias com Neusa Aparecida da Silva Saad, falecida em consequência a graves lesões sofridas em acidente na Rodovia Don Gabriel Paulino Couto, quando cursava uma faculdade na cidade de Itú, casando-se por mais duas vezes, sendo sua última esposa, desde 1990, a Sra. Mônica Lenira Durigon Saad.

A 10 de outubro de 1997, tendo retornado de mais um Congresso, nos deixou, entrando para o oriente eterno em consequência a complicações pós operatórias cirúrgicas, deixando órfão a todos seus pacientes e amigos e, a seus amigos e colegas o vazio da saudade.

Jundiaí, 24 de novembro de 1997



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 300/98**

PROJETO DE LEI Nº 7.229

PROCESSO Nº 24.573

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Praça Dr. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) O Sistema de Lazer 5 do loteamento parque da Represa, destacada na planta anexa, já se encontra oficializado? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

4ª) Já teve suas obras concluídas, a fim de que possa receber denominação?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



Of. PR 02.98.57
Proc. 24.573

Em 11 de fevereiro de 1998

Exm.º Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

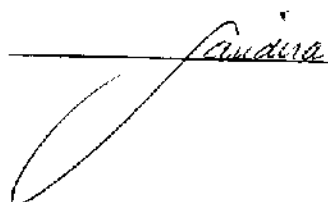
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 300/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.229, de autoria desta Presidência, que denomina "Praça Dr. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente

Recebi em: 11 / 02 / 98

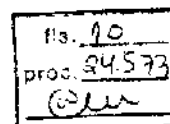
As.: 

cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



OF. GP.L. Nº 099/98

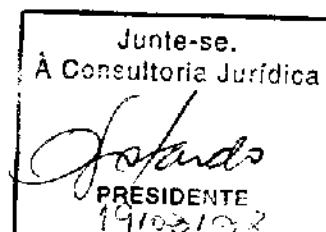
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

024793 MAR 98 18 25 15

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 10 de março de 1.998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 02.98.57, de 11 de fevereiro do corrente ano, vimos informar a V.Exa. que a área em questão é oficial, incorpora o patrimônio público, podendo ser denominada como bosque nativo.

Informamos, ainda, que não existe obra local, apenas o bosqueamento que é feito periodicamente.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

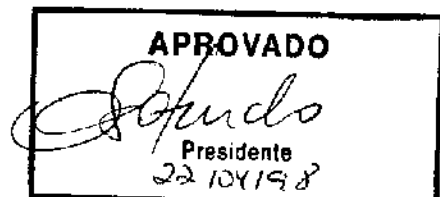
Exmo.Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 7.229
Retifica redação.

No art. 1º, onde se lê "Praça" leia-se "Bosque".

Justificativa

Esta emenda ajusta o presente projeto de lei à informação recebida da Prefeitura Municipal (fls. 10) segundo a qual "a área em questão é oficial, incorpora o patrimônio público, podendo ser denominada como bosque nativo."

Sala das sessões, 19.03.1998


ORACI GOTARDO

*

az



PARECER Nº 4.496

PROJETO DE LEI Nº 7.229

PROCESSO Nº 24.573

De autoria do Nobre Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**DR. SIDNEI ELIAS SAAD**" o Sistema de Lazer 5 do Loteamento Parque da Represa, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho de fls. 08 deste órgão técnico, constantes do ofício de fls. 10.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 05, vem instruída com a planta de fls. 04, os documentos de fls. 06/07, sendo ainda completada pela emenda de fls. 11.

É o relatório,

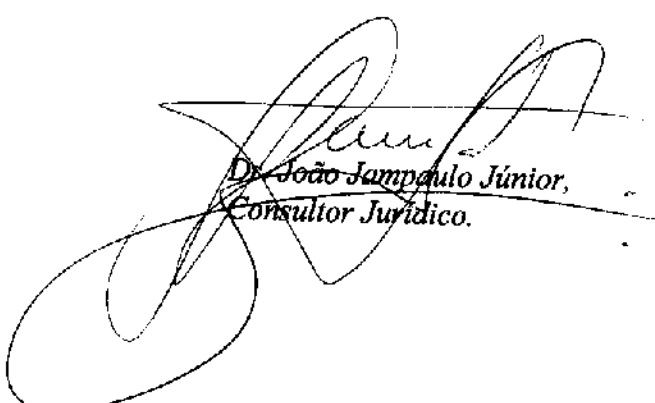
PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º "caput", LOM), e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, XVI c/c o art. 45, LOM). O mesmo se aplica à emenda de fls. 11, que busca adequar a denominação correta ao próprio público, conforme orientação contida às fls. 10.
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, I, R.I.).

4. **Quorum:** maioria simples (art. 44, "caput", LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de março de 1.998.


Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 24.573

PROJETO DE LEI Nº. 7.229, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Praça Dr. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

PARECER Nº. 564

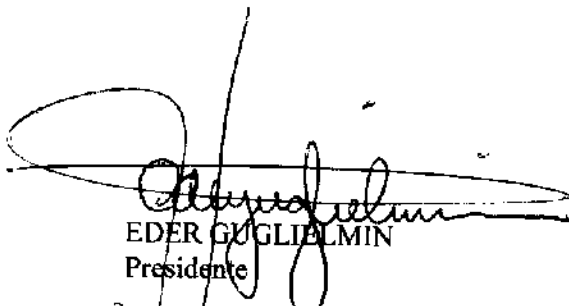
Chega-nos à análise - que neste contexto adentra também o mérito da proposta - o presente projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que tem por objetivo denominar o Sistema de Lazer 5 do Parque da Represa de "Praça Dr. SIDNEI ELIAS SAAD". Emenda nº. 1, do autor, à fls. 12, altera a identificação do logradouro de "Praça" para "Bosque".

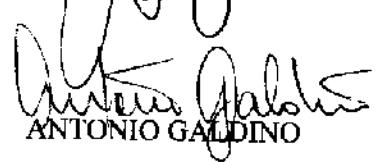
Em termos jurídicos, nada existe na matéria que imponha óbices à efetivação de seus objetivos, eis que ela é legal quanto à competência (municipal) e quanto à iniciativa (concorrente) nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí, o mesmo se devendo observar com relação à emenda. Relativamente ao mérito, não há dúvidas de que o Dr. Sidnei Elias Saad é merecedor desta homenagem "in memoriam", pois foi um médico bastante dedicado a seus muitos pacientes, em quem restou terna saudade de sua amizade.

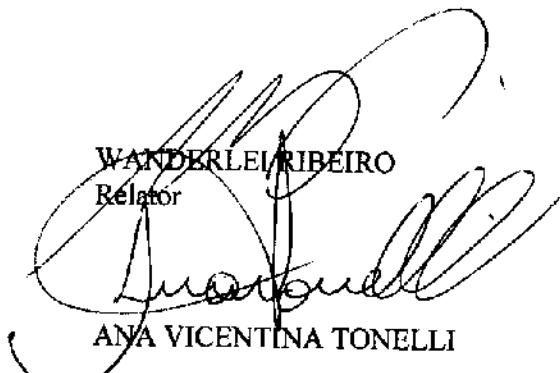
Assim, o voto deste Relator é **favorável** ao projeto.

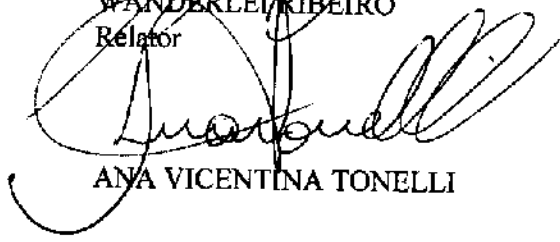
Sala das Comissões, 07/04/98

Aprovado em 7.4.1998


EDER GUGLIELMIN
Presidente


ANTONIO GALDINO


WANDERLEI RIBEIRO
Relator


ANA VICENTINA TONELLI


AYLTON MARIO DE SOUZA

*

ns



Of. PR 04.98.122
proc. 24.573

Em 23 de abril de 1998.

Exmo. Sr.

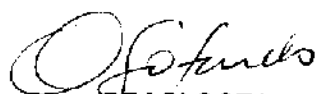
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO N° 5.826**, referente ao **PROJETO DE LEI N° 7.229**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 22 de abril de 1998.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


GRACI GOTARDO
Presidente

✱

documento2/ms



PROJETO DE LEI Nº 7.229

AUTÓGRAFO Nº 5.826

PROCESSO Nº 24.573

OFÍCIO PR Nº PR 04.98.122

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/04/98

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

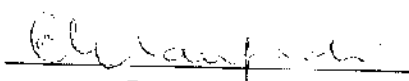
RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

18/05/98


DIRETORA LEGISLATIVA



PUBLICAÇÃO Rubrica
28/04/98 Alu

GP., em 11.05.98

Proc. 24.573

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.826
(Projeto de Lei nº 7.229)

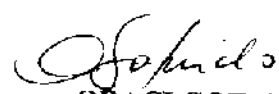
Denomina "Bosque DR. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 1998 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominado "Bosque DR. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa, assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de abril de mil novecentos e noventa e oito (23.04.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

*

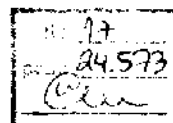
ms.

215 x 315 mm

56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 212/98
Processo nº 8.276-2/98

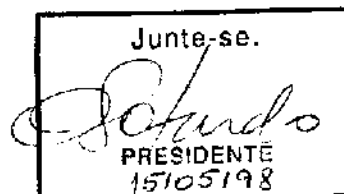
CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

020155 11 98 15 22 08

PRO. SEU. GERAL

Jundiaí, 11 de maio de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.229, bem como cópia da Lei nº 5.126, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo.Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc/1



LEI Nº 5.126, DE 11 DE MAIO DE 1.998

Denomina “Bosque Dr. SIDNEI ELIAS SAAD” o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

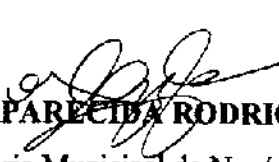
Artigo 1º - É denominado “Bosque Dr. SIDNEI ELIAS SAAD” o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa, assinalado na planta integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

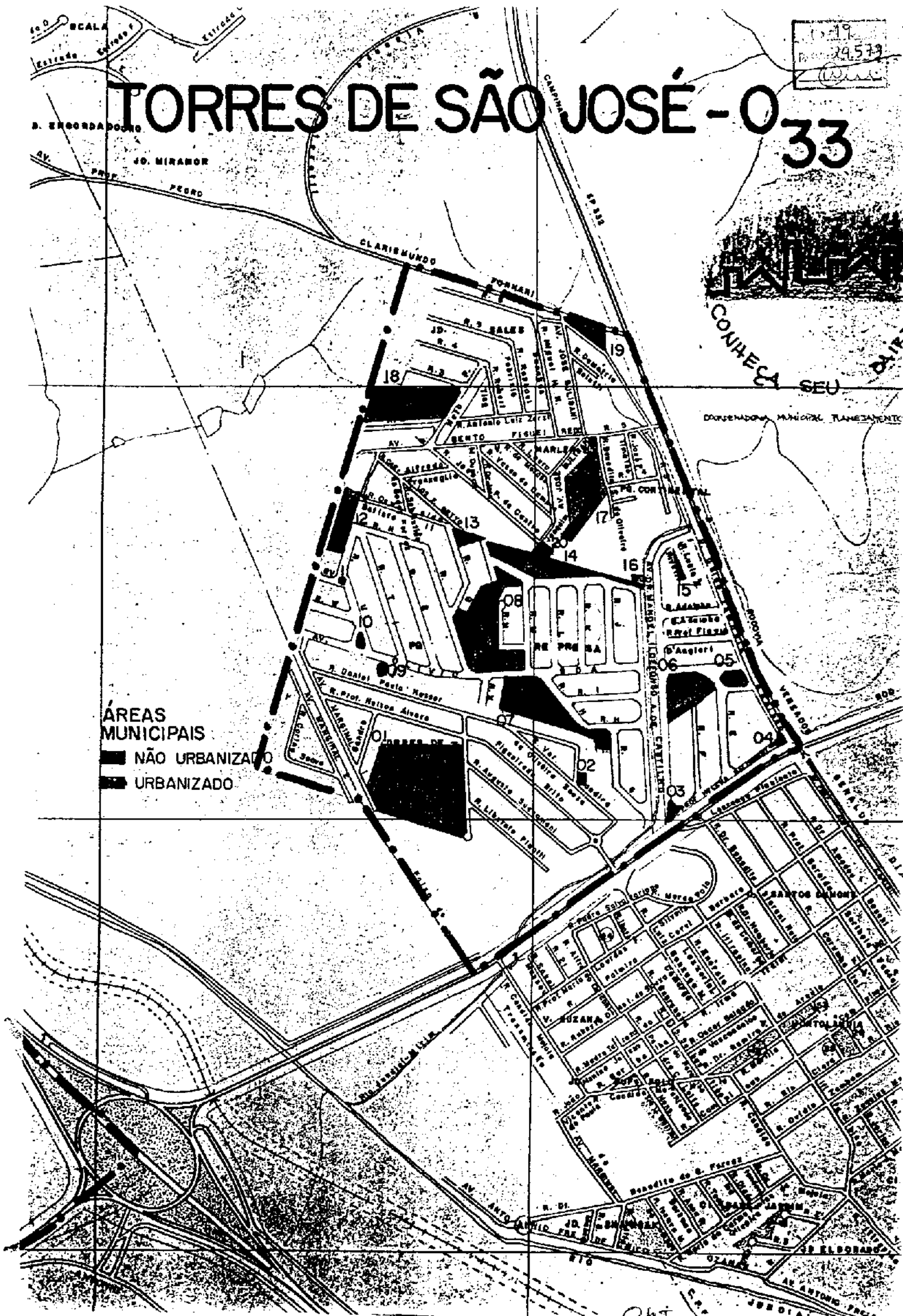
sec.1

TORRES DE SÃO JOSÉ - 033

19
24.573
Cura

ÁREAS
MUNICIPAIS

■ NÃO URBANIZADO
■ URBANIZADO





PUBLICAÇÃO
15/05/98
Reboja

LEI Nº 5.126, DE 11 DE MAIO DE 1.998

Denomina "Bosque Dr. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 1.998, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - É denominado "Bosque Dr. SIDNEI ELIAS SAAD" o Sistema de Lazer 5 do loteamento Parque da Represa, assinalado na planta integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos